

07 de julho de 2014

Ao Exmo. Ministro das Relações Exteriores, Antonio Patriota

A Exma. Ministra de Meio Ambiente, Izabelle Teixeira

Ao Exmo. Ministro-chefe da Casa Civil, Aloizio Mercadante

Ao Exmo. Ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência, Gilberto Carvalho

REF: Acordo Regional sobre o Princípio 10

As organizações brasileiras que subscrevem esse documento manifestam:

Reconhecendo os esforços do governo brasileiro para a construção de um instrumento regional relacionado ao Princípio 10, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, aprovada em 1992, no Rio de Janeiro.

Reconhecendo que após a assinatura da Declaração sobre a Aplicação do Princípio 10 da Declaração do Rio, o governo brasileiro, por meio de seu Ponto Focal, tem participado de forma ativa desse processo.

Compreendendo que os diferentes países da região, incluindo o Brasil, têm avançado na criação e consolidação de instrumentos relacionados ao acesso à participação, à informação e à justiça nas questões ambientais.

Compreendendo que apesar desses avanços, ainda são frequentes os processos decisórios sobre projetos, políticas, obras de infraestrutura, entre outros, sem a efetiva transparência e participação da sociedade e/ou sem contar com o efetivo acesso à justiça e o cumprimento da legislação ambiental.

Destacando que tais lacunas resultam em processos de tomada de decisão que causam conflitos e injustiças ambientais, afetando a qualidade ambiental e a população, especialmente, os grupos mais vulneráveis.

Compreendendo que a existência de um acordo regional sobre o Princípio 10, possui o potencial de aprofundar a democracia ambiental em nosso país e na região e contribuir com a conservação dos recursos naturais, a qualidade de vida e a justiça ambiental.

Apresentamos a seguir nossas considerações, contribuições e posicionamentos sobre a natureza do instrumento regional e as ações do governo brasileiro para promover a participação da sociedade nesse tema.

Ações para Promoção da Participação da Sociedade na Discussão do Instrumento Regional

Como definido no Plano de Ação de 2014, no Roteiro de Criação do Instrumento Regional, bem como na própria Declaração do Princípio 10, os governos signatários da Declaração comprometeram-se a promover, em cada um de seus países, a difusão de informações e a participação ativa da sociedade no processo de construção do instrumento regional.

Dentre as indicações destacadas nos documentos para isso ocorra, estão: difundir informações atualizadas sobre o processo; envolver o público interessado no processo de discussão; divulgar o site oficial, coordenado e mantido pela CEPAL; realizar consultas virtuais e presenciais de acordo com o calendário de reuniões dos pontos focais e dos grupos de trabalho; apoiar, na medida do possível, as atividades organizadas pela sociedade civil.

Avaliamos que, apesar da participação ativa do governo brasileiro no debate sobre o instrumento regional, as ações internas voltadas à participação da sociedade brasileira neste processo ainda são tímidas e aquém das expectativas e dos compromissos assumidos nos documentos supracitados.

Dessa forma, com o intuito de fortalecer a difusão de informações e a participação da sociedade brasileira, sugerimos a implementação das seguintes atividades:

- Criação de uma seção específica e em destaque nos sites do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério do Meio Ambiente com informações atualizadas e de fácil entendimento sobre o Princípio 10 e o processo de construção do instrumento regional.
- Divulgação do processo, por meio de canais variados, buscando incentivar a participação dos cidadãos e organizações sociais no mesmo.
- Utilização dos canais virtuais já existentes, como o “participa.br”, para a promoção de debates e consultas virtuais.
- Realização de consultas, anteriores às reuniões dos grupos de trabalho e dos pontos focais, como forma de coletar subsídios para as posições do governo brasileiro.
- Realização de eventos presenciais para difundir e debater o processo de construção do acordo e os principais desafios brasileiros em relação ao tema.

Natureza do Instrumento Regional

Para proporcionar um avanço significativo na democracia ambiental e no quadro legal e institucional sobre o tema no Brasil e na região, compreendemos que o resultado final do processo de construção do instrumento regional deva ser um **acordo juridicamente vinculante**.

Entendemos que uma resolução não vinculante, ou outro plano de ação não vinculante, não atenderá as expectativas e as necessidades da região, pois já existem diversos instrumentos dessa natureza. Vinte anos após a Declaração do Rio, o Princípio 10 de direitos de acesso já

está bem estabelecido no direito internacional e regional e muitas iniciativas não vinculantes já foram criadas, tais como as “Diretrizes para a Elaboração de Legislação Nacional sobre o Acesso à Informação, a Participação do Público e a Justiça em Assuntos Ambientais” (Diretrizes de Bali) e a “Estratégia Interamericana para a Promoção da Participação Pública na Tomada de Decisões sobre Desenvolvimento Sustentável”.

Dessa forma, acreditamos que é o momento para concentrarmos esforços na importante tarefa de garantir que todas as nações da região adotem e implementem leis e práticas que garantam os direitos de acesso à informação, à participação pública e à justiça para todas as pessoas.

A partir desse entendimento, conclamamos que o governo **brasileiro assuma uma posição favorável a um acordo juridicamente vinculante** sobre o Princípio 10 e que dedique esforços para influenciar os demais países da região a assumir tal posição.

Dada a importância regional do país, o histórico de forte atuação do governo brasileiro em fóruns internacionais de meio ambiente e o fato de contarmos com uma legislação ambiental e de transparência que preveem o acesso à informação e à participação em questões ambientais, compreendemos que o Brasil pode assumir um papel de maior protagonismo nesse processo e na construção de um acordo vinculante, que aprofunde a democracia ambiental no país e na região.

Aproveitamos a oportunidade e encaminhamos anexa, carta enviada a CEPAL com nossas considerações, contribuições e posicionamentos sobre a natureza do instrumento regional e sobre o documento elaborado pela instituição, que está em fase de consulta pública, denominado “Assuntos a serem considerados no instrumento regional para a plena aplicação, na América Latina e Caribe, do Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento”.

Por fim, dado que esta prevista para os próximos meses a tomada de decisões importantes sobre o acordo regional, compreendemos que é urgente a ampliação da participação e da difusão de informações sobre o processo pelo governo brasileiro.

Nessa direção, ficamos no aguardo de uma resposta às propostas e considerações dessa carta e estamos à disposição para participar de um encontro presencial com representantes do governo brasileiro para debater o tema.

Subscvem esse documento:

Subscvem esse documento:

- AMARRIBO Brasil
- Aprender Entidade Ecológica
- Artigo 19
- Associação dos Especialistas em Políticas Públicas do Estado de São Paulo
- CRECE - Conselho de Representantes dos Conselhos de Escolas
- Ecoa

- Escola de Governo de São Paulo
- Fboms - Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
- Fórum Mudanças Climáticas e Justiça Social
- Fundação Avina
- Fundação Grupo Esquel Brasil
- Idesam - Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas
- IDPV - Instituto o Direito por um Planeta Verde
- Iepé - Instituto de Pesquisa e Formação Indígena
- Iguassu Iterei Movimento da Cidadania pelas Águas, Florestas e Montanhas
- Imaflora - Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola
- IMV - Instituto Madeira Vivo
- Instituto Humanitas
- International Rivers
- IPEH - Instituto de Pesquisas em Ecologia Humana
- Movimento Ficha Verde
- MVVC~CC
- Observatório do Clima
- Rede Latinoamericana de Ministério Público Ambiental
- Terræ Organização da Sociedade Civil
- Voto Consciente

Contatos:

Renato Morgado - renato@Imaflora.org +55 19 3429.0819

Paula Martins - Paula@article19.org +55 11 3057-0042